

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO - MANDURI/SP.

O Município de Águas de Santa Bárbara, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 46.634.226/0001-45, com sede à Rua Marques do Vale, 01, centro, na CIDADE DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Aroldo José Caetano, brasileiro, RG n. 19.639.343-7 e CPF n. 093.840.668-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Brasílio Braga, nº 95, Centro, na ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP, e-mail: gabinete@aguasdesantabarbara.sp.gov.br no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO-MANDURISP, Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Centro- na cidade de Cerqueira César, Estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob no 51.504.017/0001-17, e-mail comercial: Isvp.manduri@hotmail.com, neste ato representada por seu Provedor Responsável legal Sra. Léia do Carmo da Silva Filadélfo, portadora do RG n. 24.228.307-X SSP/SP e do CPF n. 263.737.128-50, residente à Rua Piauí, n. 395 – Centro - na cidade de Manduri, Estado de SP-CEP. 18.780-000, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente o TERMO DE FOMENTO devidamente autorizado, com fundamento no Processo Administrativo nº 01/2024- Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo prestar Assistência integral a pessoa idosa em condições de liberdade e dignidade e destinado as pessoas idosas carentes do Município de Águas de Santa Bárbara, conforme descrição constante no Plano de Trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA DA GESTÃO

- 2.1 A Concedente nomeia como Gestor do presente Termo de Fomento o SR JORGE HENRIQUE DYNA, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.909.238 SSP/SP, inscrito no CPF sob N° 029.113.308-89 conforme Portaria n° 3.745/2017.
- 2.2. Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação determinada à esta parceria composta pelos seguintes servidores:
- Celso Teodoro da Silva, brasileira, RG nº 26.446.356-0-SSP/SP e CPF sob nº 180.942.658-84.





Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- Juliana Cristina Malicia, RG nº41.794.281-3 SSP/SP e CPF sob nº351.704.788-01.
- Angélica Nunes da Silva, brasileira, RG nº41.794330-1 SSP/SP e CPF sob nº 337.720.118-10.

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

A

8



Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- I) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do ano corrente;

A

7



Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- 4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
- 4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor variável de acordo com o plano de trabalho, perfazendo num valor global de R\$ 132.974,64 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
- a. Será disponibilizado o repasse em até 10 (dez) dias após a apresentação da prestação de contas.
- 5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 6788-1, no Banco







Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

do Brasil, na Conta Corrente nº 8040-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

- 6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.
- 6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
- 6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- 6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- a) Inexecução do objeto
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu







Rua Marques do Vaie, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação tem início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, cuja vigência deste instrumento tem se a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PROIBIÇÕES

- 10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:
- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
- 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- 2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014:







Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321 CNPJ MF 46.634.226/0001.45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

I) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

m) Pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os repasses necessários à cobertura das despesas decorrentes deste termo de fomento, serão provenientes da dotação orçamentária conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02.00.00 -- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.06.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha 153 - Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO VÍNCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. O presente Termo de Fomento vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Plano de Trabalho da PROPONENTE aceita nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e, supletivamente, à Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.







Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Termo de Fomento, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Cerqueira César a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, em 06 de fevereiro de 2024

AROLDO JOSE CAETANO PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

LAR SÃO VICENTE ĎÈ PAULO DE MANDURI LÉIA DO CARMO DA SILVA FILADÉLFO PROPONENTE

Testemunhas:

Ma toute deles RG: 41.494.1250

RG: 17-791 283-7



Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
PROPONENTE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
 a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: AROLDO JOSÉ CAETANO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 093.840.668-00



Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

and the second
Nome: AROLDO JOSÉ CAETANO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 093.840.668-00
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: AROLDO JOSÉ CAETANO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 093.840.668-00 Assinatura:
Pela contratada:
Nome: LÉIA DO CARMO DA SILVA FILADÉLFO Cargo: REPRESENTANTE CPF: 263.737.128-50 Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: AROLDO JOSÉ CAETANO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 093.840.668-00 Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: JORGE HENRIQUE DYNA Cargo: CONTROLE INTERNO CPF: 029.113.308-89 Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Fipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela prestação de contas Nome: ANGÉLICA NUNES DA SILVA Cargo: ASSESSOR DO GABINETE

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em



Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

«Terra do verde, da paz e saŭde»

atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

CNPJ Nº: 46.634.226/0001-45

CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO- MANDURI/SP

CNPJ N°: 51.504.017/0001-17

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

OBJETO:

VALOR (R\$): 132.974,64

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

06 de fevereiro de 2024.

Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

Contratante

Contratada